



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 778, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

**“INSTITUI A
OBRIGATORIEDADE DA
REALIZAÇÃO DE CURSOS DE
PRIMEIROS SOCORROS A
TODOS OS FUNCIONÁRIOS DOS
NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL INSTALADOS NO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS”,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam os funcionários dos Núcleos de Educação Infantil municipais da rede direta, indireta e as particulares, obrigados a participar de cursos de primeiros socorros;

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, ou por policiais militares - Bombeiros – pertencentes à Polícia Militar do Estado Da Paraíba;

§ 1º - O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários dos Núcleos de Educação Infantil;

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 11 de Outubro de 2017.

Douglas Lucena Moura de Medeiros
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 13 DE OUTUBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº. 777, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

DENOMINA DE "LÚCIA DE FÁTIMA ANDRADE DA COSTA" A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Lúcia de Fátima Andrade da Costa" a Unidade de Pronto Atendimento, neste município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 11 de Outubro de 2017.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº. 778, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam os funcionários dos Núcleos de Educação Infantil municipais da rede direta, indireta e as particulares, obrigados a participar de cursos de primeiros socorros;

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, ou por policiais militares - Bombeiros – pertencentes à Polícia Militar do Estado Da Paraíba;

§ 1º - O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários dos Núcleos de Educação Infantil;

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei. no prazo de 120 (cento e vinte)

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 11 de Outubro de 2017.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL